



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

EDITAL DAL/PGM Nº 01 DE 2024

REGULAMENTA O PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR AOS GRADUANDOS O CONHECIMENTO TEÓRICO E PRÁTICO RELACIONADO À GESTÃO PÚBLICA, SOBRETUDO NO ÂMBITO MUNICIPAL, PARA AS SEGUINTEZ ÁREAS:

1. Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis.
2. Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista os autos do processo administrativo nº 9900038315/2023 e a Resolução PGM nº 11/2023, torna pública a realização do Programa de Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.

I. DAS DISPOSIÇÕES

1. O Processo Seletivo tem por objetivo Estágio Extracurricular de nível superior para as áreas de Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação.
2. O programa de Estágio Extracurricular é regido pela Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.
3. Este Processo Seletivo de Estágio Extracurricular se destina ao preenchimento imediato de 03 (três) vagas, sendo 2 (duas) vagas para as áreas de Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis e de 1 (uma) vaga para as áreas de Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação, bem



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

como das demais que vierem a ser abertas nos vinte e quatro meses subsequentes ao processo seletivo.

4. Os estagiários das áreas de Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis ficarão sob orientação da Diretoria de Apoio e Logística – DAL e os e os estagiários das áreas de Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação ficarão sob orientação da Diretoria de Informática – DTI, atuando sempre sob supervisão, não podendo firmar assinatura em qualquer documento oficial, sem que esteja conjuntamente firmado pelo servidor supervisor, que será responsável pela veracidade e autenticidade das informações ali contidas.

5. Serão admitidos, somente, estudantes do curso de graduação a partir do 3º período.

II. DO ESTÁGIO

1. A bolsa-auxílio mensal pelo cumprimento das tarefas pertinentes ao estágio será no valor correspondente a R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).

2. Será acrescido à bolsa-auxílio o auxílio-transporte no valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) por dia em serviço, conforme PORTARIA PGM Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020.

3. As despesas decorrentes da admissão dos estagiários correrão por conta do orçamento em vigor.

4. O estagiário admitido no processo seletivo desempenhará as funções relacionadas à Gestão e Contabilidade Pública, sobretudo no âmbito municipal.

5. O programa de estágio terá uma carga horária semanal de 20 (vinte) horas, ficando a definição da jornada diária a cargo do Supervisor do estágio.

6. Estão compreendidas, dentre outras, as seguintes atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário:

Área 01:

- promover pesquisas sobre matéria afeta à respectiva atividade;
- acompanhar processos, obter certidões ou documentos, desde que tais atividades não sejam

privativas de Procurador;

- participar de seminários, conferências e debates promovidos pela Procuradoria Geral do Município;



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

- efetuar diligências em cartórios, secretarias e tribunais, bem como em repartições públicas relacionadas às atividades da Procuradoria Geral do Município de Niterói.
- prestar auxílio nas demandas de competência da Diretoria de Apoio e Logística;
- elaborar minutas de laudos periciais contábeis;
- auxiliar nas atividades operacionais relacionadas ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói – FEPGM/NIT;
- acompanhar processos administrativos, realizar diligências e redigir ofícios ou documentos;

Área 02:

- suporte a hardwares, nas atividades de configuração e manutenção (computadores, notebooks, impressoras, periféricos, etc);
- suporte a softwares: sistema operacional Windows, pacote Office, sistemas e sites utilizados pela PGM Niterói, antivírus, etc;
- suporte aos usuários em trabalho remoto;
- abertura, acompanhamento, escalonamento (se necessário) e encerramento de chamados;
- redes lógicas: suporte lógico e físico;
- digitalização interna de documentos: apoio operacional e técnico;

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão realizadas no período de 15/01/2024 até 26/01/2024.

1.1 Os pedidos de inscrição poderão ser feitos até as 23h59min do dia 26/01/2024.

1.2 Os pedidos de inscrição serão recebidos exclusivamente pelo e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br

1.3 Não será exigido o pagamento de taxa para a inscrição no Processo Seletivo.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

1.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, bem como de todos os atos que forem expedidos sobre o processo seletivo.

2. No ato da inscrição, não haverá qualquer restrição ao candidato que não cumprir os requisitos básicos exigidos para participação no processo seletivo. No entanto, só poderá exercer o estágio o candidato que, à época da convocação, cumprir integralmente os requisitos mencionados.

3. Procedimento para inscrição

3.1 Para requerer a inscrição, o candidato deverá enviar e-mail ao endereço estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br com o assunto “Inscrição – Estágio Extracurricular 2023” e anexar os seguintes documentos:

a) histórico escolar da graduação em Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação contendo o nome da Instituição de Ensino Superior que está cursando e o coeficiente de rendimento acumulado pelo candidato até dezembro de 2023.

3.2 O documento deverá ter o formato PDF com as seguintes características:

- a) Limite máximo de 2mb do arquivo;
- b) Texto legível;
- c) Imagem nítida;
- d) A orientação da página (paisagem ou retrato) deve se ajustar à orientação de leitura

3.3 Os arquivos que não observarem as características formais apontadas no item 3.2 serão desconsiderados.

3.4 Os candidatos são inteiramente responsáveis pelas informações inseridas no formulário de inscrição e pelos documentos anexados.

3.5 No corpo do e-mail deverão ser informados os seguintes dados:

- a) Nome:
- b) Data de nascimento:
- c) Sexo:
- d) Identidade e órgão emissor:



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

- e) CPF:
- f) Filiação pai:
- g) Filiação mãe:
- h) Estado Civil:
- i) Endereço:
- j) Bairro:
- k) Cidade:
- l) Estado:
- m) CEP:
- n) Telefone:
- o) Telefone celular:
- p) E-mail:
- q) Instituição de Ensino Superior:
- r) Campus:
- s) Coeficiente de Rendimento acumulado:

4. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato da inscrição, vedada a possibilidade de alteração posterior.

5. A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida, independentemente do motivo, seja de ordem técnica dos computadores, falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados e, por conseguinte, a efetivação da inscrição.

6. A pessoa travesti ou transexual poderá requerer o emprego do seu nome social na divulgação de todos os atos do presente certame, nos termos do Decreto nº 33.816/2011.

7. A prestação de declaração falsa ou inexata e a não apresentação de quaisquer documentos exigidos importarão em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

8. O descumprimento das instruções implicará a não efetivação da inscrição.

IV. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

1. Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurada a inscrição de pessoa portadora de deficiência, devendo o candidato autodeclarar-se no corpo do e-mail de inscrição.
 2. Caso o candidato não se autodeclare portador de deficiência no ato da inscrição, não será permitida qualquer alteração para esse fim.
 3. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.
 4. Em cumprimento ao disposto na Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.
- 4.1 Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

V. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

1. O candidato deverá acompanhar a CONFIRMAÇÃO DA SUA INSCRIÇÃO através do site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.
- 1.2 A decisão que indeferir ou não confirmar a inscrição do candidato poderá ser impugnada em recurso interposto em 48 (quarenta e oito) horas.
- 1.3 Não haverá inclusão após as datas determinadas no item anterior.
2. O candidato deverá, obrigatoriamente, conferir todas as informações contidas neste Edital, no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br>.

VI. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1. O presente processo seletivo especial será realizado em única etapa na qual serão analisados os seguintes fatores:



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

a) Coeficiente de Rendimento acumulado (CRa) constante do histórico escolar do candidato, considerando apenas duas casas decimais e arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco;

a.1) O coeficiente de rendimento acumulado deverá ser igual ou superior a 8,0 (oito);

a.2) Serão considerados eliminados do processo seletivo os candidatos que tiverem coeficiente de rendimento acumulado inferior a 8,0 (oito).

b) Pontuação institucional (PInst) correspondente à nota - 1 (um) a 5 (cinco) - atribuída à Instituição de Ensino Superior do candidato no CPC - Conceito Preliminar de Curso, mantido pelo INEP - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação;

b.1) Não será atribuída pontuação às Instituições de Ensino Superior que não figurem na lista do CPC referido no presente item.

2. A nota final do candidato (NF) será calculada pela adição das parcelas “coeficiente de rendimento acumulado (CRa)”, “pontuação institucional (PInst)”, nos seguintes termos: $NF = CRa + PInst$, onde:

a) NF é a nota final do candidato;

b) CRa é o coeficiente de rendimento acumulado definido nos termos dos itens 1.a da seção VI;

c) PInst é a pontuação institucional definida nos termos do item 1.b da seção VI.;

3. Serão aprovados os candidatos com as 100 (cem) maiores notas finais definidas no item 2 da seção VI, em ordem decrescente, e observando-se o seguinte:

a) Para fins de desempate, os candidatos com notas finais iguais serão ordenados por idade, dando-se preferência aos de maior idade.

b) Os candidatos empatados na última posição de classificação serão desempatados com base item 1.a da seção VI, não se admitindo ultrapassagem do limite previsto no caput do item 3 da seção VI.

c) Caso os candidatos empatados na última posição de classificação tenham o mesmo Coeficiente de Rendimento acumulado, todos serão classificados, admitindo-se excepcionalmente a ultrapassagem do limite previsto no caput do item 3 da seção VI.

4. Formada a lista de aprovados, o resultado preliminar será divulgado no Diário Oficial do Município de Niterói e no portal da PGM <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.



VII. DOS RECURSOS

1. Caberá interposição de recurso devidamente fundamentado, dirigido ao Procurador Geral do Município de Niterói da Procuradoria Geral do Município do Município De Niterói, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação dos resultados referentes ao resultado preliminar.
2. Os recursos deverão ser remetidos, em formato PDF, com o título “Recurso - Estágio Extracurricular 2023” para o endereço eletrônico estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br com os seguintes dados:
 - a) Identificação do candidato (nome e CPF);
 - b) A fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso, limitado a 250 (duzentos e cinquenta) palavras.
3. Os recursos que não observarem os critérios do item 2.a e 2.b da seção VII ou que sejam interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
4. Os recursos serão analisados pelo Procurador Geral, que deliberará como última instância na esfera administrativa, sendo indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.
5. As respostas aos recursos serão publicadas no Diário Oficial do Município de Niterói e no portal da PGM <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.

VIII. DO RESULTADO FINAL

1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado por Edital, publicado no Diário Oficial do Município de Niterói e disponibilizado no site <http://www.pgm.niteroi.rj.gov.br/>.
2. Do resultado final constarão apenas os candidatos habilitados.
3. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente de nota final, desde que preencham os requisitos constantes deste edital.
4. Será elaborada, além da lista de classificação geral, uma lista de classificação especial sendo destinada aos candidatos portadores de deficiência.
5. As cotas previstas neste Edital não modificam a ordem dos candidatos na lista de classificação geral, que observará estritamente a nota de cada candidato e os critérios de desempate previstos no item 3 da seção VI.
6. A lista de classificação especial, mencionada no item 4, também será organizada na ordem decrescente das notas dos candidatos aprovados, observados os critérios de desempate previstos no item 3 da seção VI.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

7. As vagas reservadas, que não venham a ser preenchidas, serão ocupadas pelos candidatos não beneficiários das cotas, observada a lista de classificação geral.

IX. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INÍCIO DO ESTÁGIO

1. O candidato, quando da convocação, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Certidão de matrícula, oficial ou reconhecida, do curso de graduação em Faculdade de Ciências Econômicas, Administração, Administração Pública, Ciências Contábeis, Engenharia da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação;
- certidão de que não sofreu penalidade disciplinar;
- histórico escolar atualizado;
- 2(duas) fotos 3 x 4;
- Currículo.

2. Na hipótese de o candidato não apresentar algum dos documentos previstos no item 1 no prazo regulamentar, ou, nos casos omissos, em 10 (dez) dias, este passará a ocupar a última colocação da classificação final, passível de uma outra convocação.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O certame será regulado por este Edital, organizado e executado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Extracurricular designada pela Diretoria de Apoio e Logística.

2. O estágio será regido pelas normas municipais de Niterói, bem como pela Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008.

3. A Administração Superior reserva-se ao direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos.

5. O Processo Seletivo será homologado pelo Procurador Geral do Município de Niterói, sendo o ato respectivo publicado no Diário Oficial do Município de Niterói.

6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Niterói - D.O. Niterói, devendo o candidato habilitado acompanhar todas as publicações, sendo de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município de Niterói a convocação dos candidatos.



NITERÓI

SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

7. O candidato aprovado é responsável pela atualização de endereço, telefone e e-mail, junto à Procuradoria Geral do Município de Niterói. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilização para a Procuradoria Geral do Município de Niterói.

8. A Procuradoria Geral do Município de Niterói não se responsabiliza nos casos decorrentes de:

a) endereço, telefone ou e-mail não atualizados;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

d) correspondência recebida por terceiros;

e) e-mail não recebido pelo usuário.

9. As dúvidas, oriundas das informações neste Edital, poderão ser dirimidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Extracurricular, endereço Rua Visconde de Sepetiba, 987/7º andar, Centro - Niterói - Cep: 24.020-206; através do telefone: (21) 2620-0403 Ramal:356.

10. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

11. Os casos omissos serão submetidos à apreciação do Procurador Geral do Município.

Niterói, 04 de janeiro de 2024.

Frederico Marciano Cangussu Silva
Diretor de Apoio e Logística
Presidente da Comissão Organizadora



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DIRETORIA DE APOIO E LOGÍSTICA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Estágio Extracurricular

FREDERICO MARCIANO CANGUSSU SILVA	PRESIDENTE
THAMYRIS DOS REIS LOURENA	SECRETÁRIA GERAL